



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1886, DE 19 de Dezembro de 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR E ALTERAR METAS E OBJETIVOS CONSTANTES NO ANEXO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009, as seguintes ações:

**I – AUTONOMIA FINANCEIRA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL** que terá como OBJETIVO: “Dar condições e agilizar as funções de educação nas Escolas Municipais através da disponibilidade de recursos financeiros para fins de manutenção geral das escolas”, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em 2006.

**II – AUXÍLIO FUNERAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS** que terá como OBJETIVO: “Proporcionar aos familiares dos servidores municipais um pouco de tranquilidade diante de um momento difícil, no valor de 1.000,00 (um mil reais) de 2006 a 2009.

**Parágrafo único:** a ação que trata o inciso I do “caput” deverá ser acrescida no programa 0025 Manutenção do Ensino Fundamental e a que trata o inciso II do “caput” deverá ser acrescida no programa 0002 Administração Geral do Município.

**Art. 2º** - Alterar o valor constante no programa 0002, Administração do Município, na Ação 08, Aquisição de Ticket alimentação/refeição para R\$ 444.680,00 em 2006.

**Parágrafo único** – os recursos que serviram para custear o aumento da previsão de despesa na ação 08 do programa 002 sairão de metas do Gabinete, SGM, SMF, SEMTIC, SMTSUITM, SMAS, SMAg, SMEC E SMSMA.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

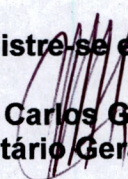


**Art.3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
19 / 12 / 2005  
